



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 472, DE 08 DE MARÇO DE 1.994

DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o Art. 69, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, e ainda com fundamento na Constituição Federal e Constituição Estadual e demais diplomas legais pertinentes;

CONSIDERANDO que as precipitações pluviométricas ocorridas no Município, nos últimos dias do corrente mês, causaram grandes prejuízos à população;

CONSIDERANDO que em virtude disso, diversos bairros do Município foram assolados com inundações, inclusive tendo havido desabamento de pontes, interferindo no tráfego de veículos e pessoas.

CONSIDERANDO que há evidências de decorrem novas precipitações pluviométricas na região, agravando a situação;

CONSIDERANDO que há dezenas de famílias de sabrigadas, sem casas e bens móveis (colchões, cobertores, agasalhos, roupas, alimentos, etc...);

CONSIDERANDO que bovinos, suínos, equinos, e aves foram tragados pelas inundações, que cobrem áreas de muitos quilômetros quadrados;

CONSIDERANDO que mais de 600 kms. de estradas vicinais e dezenas de pontes do Município foram destruído, e

CONSIDERANDO que deve-se atentar que os maiores danos decorrem do desatendimento dos serviços que desde 1.983, vimos solicitando ao Estado, no tocante à retificação e desassoreamento do Rio Jacupiranga, no percurso que antecede e sucede o perímetro urbano do Município, serviços sempre prometidos e nunca atendidos por quem de direito.

CONSIDERANDO que ainda há bairros e famílias sem comunicação com a Sede do Município, pelo desaparecimento das vias de acesso.



Fls. n.º 14
P

Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO Nº 472, DE 08 DE MARÇO DE 1.994 -

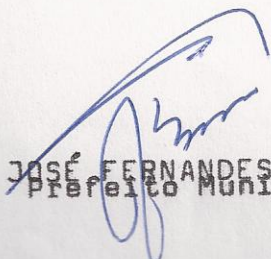
D E C R E T A

ARTIGO 1º - Estado de calamidade Pública em Jacupiranga, diante das constantes chuvas verificadas na região, que inundaram vários bairros do perímetro urbano, acabaram com as estradas municipais recentemente recuperadas, BR-116 na marginal da Cidade, destruíram pontes e deixaram dezenas de famílias desabrigadas e com grandes perdas de seus bens e pertences.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE, E CUMPRA - SE

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 08 de Março de 1.994.


- JOSÉ FERNANDES BÉRTOLA -
Prefeito Municipal -

Fls. n.º 13

93



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- DECRETO - Nº 472, DE 08 DE MARÇO DE 1.994 -

Fls.03

Registrado e Publicado no Setor Administrativo da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos 8 de março de 1.994.-

Laura de Souza Lara

Enc.do Setor Administrativo